



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 /2022

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 42, de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O número de cargos, constante no Anexo V da Lei Complementar n.º 42, de 24 de fevereiro de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 174, de 2 de janeiro de 2018, pela Lei Complementar n.º 182, de 27 de março de 2018, pela Lei Complementar n.º 199, de 22 de maio de 2019 e pela Lei Complementar n.º 213, de 24 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido da seguinte quantidade de cargos:

| <i>CARGO</i> | <i>Nº DE CARGOS A SEREM ACRESCIDOS</i> |
|------------------|--|
| <i>Capinador</i> | <i>24</i> |

Art. 2º Os cargos previstos no art. 1º desta Lei Complementar serão providos por aprovados em Concurso Público vigente.

Parágrafo único. Esgotada a listagem de aprovados do Concurso Público ou não havendo aprovados para o cargo, poderão ser admitidos servidores temporariamente, nos termos da Lei n.º 5.119, de 3 de novembro de 2016, sujeito a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de março de 2022.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 024/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Data: 10 de março de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre a abertura de vagas para o cargo de Capinador, tendo em vista a necessidade de desempenho das atribuições correlatas ao cargo junto à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, que se consubstanciam em importante ferramenta da municipalidade na manutenção dos logradouros públicos.

Tendo em vista a não mais influência dos efeitos do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, e diante da realização do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Formiga e formação de cadastro de reserva, de que trata o Edital nº 01, de 11 de setembro de 2019, perpassa-se à alteração legislativa que permitirá a convocação para ocupação destas, seguindo anexo a este o respectivo impacto orçamentário-financeiro.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

11641
11.03.2022


MUNICÍPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

Formiga/MG, 10 de março de 2022.

DE: Departamento de Orçamento

PARA: Secretaria Municipal de Administração e Des.Econômico

Senhora Secretária,

Cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, conforme solicitado através do projeto de lei enviado por e.mail ao Departamento de Orçamento, no dia 10/03/2022, onde acrescentam 24 vagas de **Capinadores**, na Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011, a saber:

Capinador - Vencimento: R\$ 1.212,00

Período: 10/03/2022 a 31/12/2022

Remuneração = R\$ 1.212,00 + 26,16% (encargos) x 09 meses = R\$ 13.761,54

21 dias/março = R\$ 1.212,00 + 26,16% x 21/30 = R\$ 1.070,37

Férias = R\$ 1.212,00 + 26,16% x 10/12 + 1/3 = R\$ 1.699,07

13º sal. = R\$ 1.212,00 + 26,16% x 10/12 = R\$ 1.274,30

TOTAL = R\$ 17.805,28

24 capinadores..... = R\$ 427.326,72

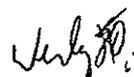
R\$ 427.326,72 representa 0,210% de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

OBS.: Até 31/01/2022, a apuração dos Gastos com Pessoal atingiu o percentual de 44,34%,

O Prefeito Municipal deverá ser consultado para autorização;

Atenciosamente,


NATÁLIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Departamento de Orçamento


10/3/22